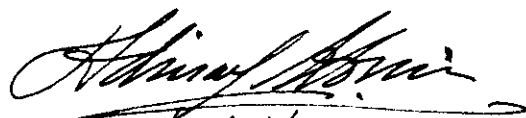


- muros em perfectas condições;
- c) a Prefeitura notificará os proprietários a construírem os reformarem os passeios (calçadas), dando-lhes um prazo de 30 (trinta) dias, depois do qual a Prefeitura poderá fazer a obra, cobrando o dispendido do proprietário faltoso.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de março de 1956.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Dorcas Embiaba da Costa
Secretaria

Lei n.º 68/56, de 2 de março de 1956.

Dispõe sobre concessão de diversos auxílios no corrente ano.

Uolirael Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Ordinária, realizada em data de 1º de março de 1956, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 68/56, de 2 de março de 1956.

Det. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I CR# 15.924,00 (quinze mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros), ao Serviço da Caixa Escolar local;
- II CR# 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Associação de Escoteiros local;
- III CR# 12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Guarda Noturna local;
- IV CR# 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Posto Policial local;
- V CR# 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Hospital Padre Albino de Catanduva;
- VI CR# 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Posto de Assistência Médica-Hematária local;
- VII CR# 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Posto de Fomento local;
- VIII CR# 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros), para compra a maternidade e Infância;
- IX CR# 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para auxílio a indigentes;
- X CR# 12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Corporação Musical Popular, pela realização de retetas públicas;
- XI CR# 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), às agremiações esportivas locais;
- XII CR# 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para contribuição ao Bola ao cesto local;
- XIII CR# 3.000,00 (três mil cruzeiros), para contribuição ao Estádio de Noveis.

Det. 2ª - Os despesas com a execução da

presente lei, execução por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
2 de março de 1956.

Almir Abreu
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luzias Embiaba da Costa
Secretaria

Lei n: 69/56, de 17 de Abril de 1956.

Dispõe sobre autorização para
firmar contrato com engenheiro.

Adinour Moreira, Prefeito Municipal
de Tabapuã, Comarca de Itatambé,
duva, Estado de São Paulo, etc.,
resando de suas atribuições
legais,

Faco saber que a Câmara
Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Ordinária
realizada em data de 16 de Abril de 1956, decretou
e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n: 69/56, de 17 de Abril de 1956.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Tabapuã, autorizada por em concorrência pública o
serviço de ligações domiciliares de água e esgoto.
Preço do serviço - Deverido o prazo de 10